

## Circular Informativa

---

N.º 054/CD/100.20.200

Data: 03/05/2021

Assunto: **Reporte de número de auto-testes SARS-CoV-2 distribuídos e dispensados**

Para: Divulgação geral

Contacto: Centro de Informação do Medicamento e dos Produtos de Saúde (CIMI); Tel. 21 798 7373;  
E-mail: [cimi@infarmed.pt](mailto:cimi@infarmed.pt); Linha do Medicamento: 800 222 444

---

No âmbito da [Circular Informativa Conjunta N.º 005/CD/100.20.200](#), de 19-03-2021, sobre os Critérios de inclusão, operacionalização da utilização e reporte de resultados dos autotestes SARS-CoV-2, está previsto que:

- As entidades autorizadas a dispensar ao público, reportem o número de testes dispensados;
- Os distribuidores por grosso, reportem o número de testes distribuídos.

Neste sentido, importa esclarecer sobre a metodologia e periodicidade de reporte:

- O reporte deve ser efetuado pelas entidades nas plataformas abaixo referidas:
  - Farmácias – Portal Siexp
  - Locais de Venda de MNSRM - GEVM
  - Distribuidores – Portal Siexp
- O reporte deve ser efetuado com base na lista de códigos disponibilizados pelo INFARMED, I.P. para cada uma das apresentações de auto-testes e que se encontram permanentemente atualizados em <https://www.infarmed.pt/documents/15786/3584301/Lista+de+autotestes/6685eadd-fdfc-f227-8d0c-106f58bc0122>
- No reporte deve ser incluído o histórico de vendas e dispensas, conforme aplicável.
- O reporte deve ser efetuado com periodicidade semanal, à sexta-feira.

Questões relativas ao reporte devem ser encaminhadas para [cimi@infarmed.pt](mailto:cimi@infarmed.pt).

O Conselho Diretivo